



## LEI Nº 2505/2023

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de até 6(seis) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

- I- Médico Ginecologista/Obstetra: 1 (uma) vaga;
- II- Médico Psiquiatra: 1 (uma) vaga;
- III- Médico Pediatra: 1 (uma) vagas.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I- remuneração mensal de R\$ 9.680,42 (nove mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);
- II- jornada de trabalho 12 (doze) horas semanais;
- III- gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;
- IV- serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno;
- V- inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

- I- pelo decurso do prazo; ou
- II- por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Inciso III do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com o edital que será publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO  
PREFEITO

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a prorrogar o prazo previsto no Art. 1º da presente Lei por igual período, caso permaneça a necessidade de provimento temporária das vagas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 março de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretaria da Administração